



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### PROJETO DE LEI 015/2012

*Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.*

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, para atendimento ao Convênio PRADEM, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nível</b>	<b>Faixa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento por contratação em R\$</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	2	NB	NB I	40 horas semanais	800,00
Cozinheiro I	1	NB	NB III	40 horas semanais	850,00
Auxiliar Administrativo	1	NM	NM II	40 horas semanais	1.700,00

**Art. 2º** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011.

Parágrafo único. O prazo que trata o caput do artigo 2º poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado, excepcionando o disposto no art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 2011.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

**Art. 4º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.084 Manutenção do PRADDEM

164- 3.1.90.11.00.00.00.00.1087.0 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

165- 3.1.90.13.00.00.00.00.1087.0 Obrigações patronais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ**  
**Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento ao Convênio PRADEM.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo o atendimento ao Convênio Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM. Este convênio é firmado com o Município a fim de desenvolver o ensino estadual no Município, onde são repassados os valores referentes as contratações por parte do Estado, para que o Município efetue as devidas contratações e pagamentos dos profissionais.

Através destas contratações, serão beneficiados os alunos do Colégio Estadual Santos Dumont com um Auxiliar Administrativo e um Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Benetti Sobrinho com uma Cozinheira I e da Escola Estadual de Ensino Médio Boaventura Ramos Pacheco com um Auxiliar de Serviços Gerais.

Ademais, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública, poderá justificar-se a exceção ao artigo 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 2011.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**  
**Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

Cientes e de Acordo:

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*